

JUNTA DA

Nesta data, a estes autos _____

Dr. Patrício
que segue (a).

Culabá, 21 JUL 2002 /

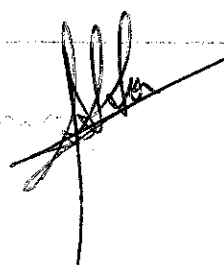
~~1ª Escrivania Cível~~

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS
DA COMARCA DE CUIABÁ – MT.

1739
K

07 06 02 1730
6412

Vitor



Autos nº 219/00.

ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ, procurador nos autos da Autofalência da Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e Outras vem, respeitosamente, à ilustre presença de V.Exa. expor e requerer o que segue:

Que equivocadamente foi juntada na petição inicial do pedido de autofalência da empresa falida Batec Construtora e Incorporadora Ltda. a penúltima alteração do contrato social, constando como sócios: Ana Paula Preza Moreno e Lúcio de Mello Filho, tornando-os falidos com a decretação da falência. Ocorre que para evitar maiores transtornos jurídicos para essas pessoas,



em anexo junto à correta alteração contratual da empresa falida com seus verdadeiros sócios: Joaquim Jurandir Pratt Moreno e Mozair Benedito Tomaz. *J. F. W.*

Em visto disso, pede a V.Exa. que junte aos autos o a correta alteração do contrato social da Batec Construtora e Incorporadora Ltda., intimando o Sr. Escrivão a desentranhar o contrato social outrora juntado equivocadamente por este patrono, bem como, mandando retificar nos autos e se possível no cartório distribuidor os atuais nomes das pessoas responsáveis pela empresa falida Batec Construtora e Incorporadora Ltda.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cuiabá, 07 de junho de 2.002.



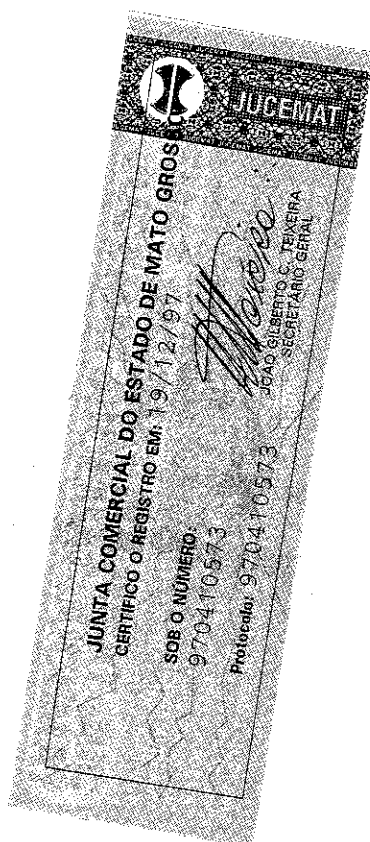
Alessandro Jacarandá Jovê

OAB/MT N° 4.247

1.741
K

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
BATEC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CGC/MF: 14.937.171/0001-56



ANA PAULA PREZA MORENO, brasileira, solteira, empresária, filha de Joaquim Jurandir Pratt Moreno e Scheila Maria de Oliveira Preza Moreno, nascida em Cuiabá-MT aos 20 de Junho de 1975, residente e domiciliada à Rua Egito nº 921, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, portadora da Cédula de Identidade RG-902.243-SSP/MT e CPF: 691.013.961-53, e LUCIO DE MELLO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Petrolina nº 06, CPA I, Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade RG-322.262-SSP/MT e CPF: 406.065.201-63, únicos sócios da firma que gira sob a denominação social de BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 512.000.287-41 em 22 de Janeiro de 1980, e inscrita no CGC/MF sob nº 14.937.171/0001-56, resolvem entre si o seguinte:

I - A sócia ANA PAULA PREZA MORENO, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possui, em numero de 213.640 (duzentas e treze mil, seiscentas e quarenta), no valor de R\$ 213.640,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e quarenta reais), para JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliada em Cuiabá - MT, à Rua Egito nº 921, Bairro Santa Rosa, filho de Benedito Asclepiades Moreno e Francisca Pratt Moreno, nascido em Caceres-MT, aos 26 de Janeiro de 1949, portador da Carteira de Identidade CREA/MT nº 686/D e CPF: 066.806.231-20.

[Handwritten signatures]

J. 742
X

II - O sócio LUCIO DE MELLO FILHO, possuidor de 4.350 (quatro mil, trezentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a sua totalidade, para MOZAIR BENEDITO TOMAZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Quadra 18 - IV Etapa, Casa 02, Bairro CPA IV, Cuiabá-MT, filho de Manoel Francisco Tomaz e Marina de Oliveira Tomaz, nascido em Cuiabá-MT, aos 28 de Março de 1966, portador da Cédula de Identidade RG-339.238-SSP/MT e CPF: 327.827.641-87.

Os sócios que ora são admitidos na sociedade, como retro exposto, assumem todos os direitos e obrigações anteriormente existentes, isentando-se os sócios que ora se retiram da sociedade de quaisquer responsabilidades, bem como declaram para fins de direito, que são conhecedores da situação econômico-financeiro da sociedade.

Por força do acima exposto, a Cláusula IV do Contrato Social passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), dividido em 218.000 (duzentas e dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencendo ao sócio JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, 213.640 (duzentas e treze mil, seiscentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 213.640,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais) e ao sócio MOZAIR BENEDITO TOMAZ, 4.360 (quatro mil, trezentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)	(%)
JOAQUIM JURANDIR P. MORENO	213.640	213.640,00	90,00 - 98%
MOZAIR BENEDITO TOMAZ	4.360	4.360,00	10,00 - 02%
Total	218.000	218.000,00	100,00

III - Alterar a cláusula V e seus respectivos parágrafos, que passam ter a seguinte redação:

(Handwritten signatures)

CLÁUSULA V

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, ou ainda através de procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os engenheiros Celso Marques Ferrer, portador do Registro no CREA/MT sob nº 003.057/D e Luiz Otávio Gonçalves Preza, portador do Registro no CREA/SP sob nº 110.924/D - Visto 005.236/VD-MT, serão os responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia civil executados pela sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vetado aos sócios gerentes, o uso da firma para prestar favores a terceiros, como avais, fianças, endossos, abonos, etc., em nome da sociedade, ou usá-la em negócios estranhos ao interesse da mesma.

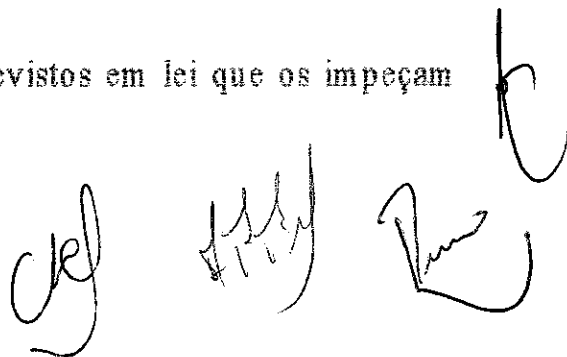
PARÁGRAFO TERCEIRO

A assinatura de todos os sócios, será obrigatoriamente nas seguintes ocasiões:

- a) Na constituição de penhores e hipoteca de bens imóveis da sociedade;
- b) Na proposta de concordata e pedido de auto falência.

Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social não alteradas pelo presente instrumento.

Os sócios declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.



1.744

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias impressas, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 05 de Dezembro de 1.997

ANA PAULA PREZA MORENO

LUCIO DE MELLO FILHO

JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO

MOZAIR BENEDITO TOMAZ

Testemunhas:

Lucilo de Arruda Marques
CPF: 229.368.311-72
RG: 310.872-SSP/MT

Valdeci Comin
CPF: 513.662.401-97
RG: 1.946.840-SSP/SC